



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Serviços de elaboração, processamento e envio da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF e consultoria e viabilização de certidões junto a SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF e MPS, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se na necessidade da Prefeitura Municipal manter os serviços de elaboração, processamento e envio da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF e consultoria e viabilização de certidões junto a SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF e MPS, conforme especificações constantes do Anexo I, para manter o setor de Recursos Humanos - RH de acordo com as legislação trabalhista, trazendo grandes benefícios aos servidores segurados do INSS.

4. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Valor estimado de acordo com o Mapa de Cotação Eletrônica e coleta de cotação de preços junto a empresas de tecnologia.

4.2. Os valores na tabela abaixo foram pesquisados no sistema de coleta eletrônica.

4.3. Os itens que compõem este termo de referência estão especificados no Anexo I deste termo.

5 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 - O contrato terá o prazo de vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto do Contrato, no local determinado pelo município de Graça/CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviços, no período vigência do contrato;

7.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega/execução/fornecimento serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelas Secretarias Municipais, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6 - O contratado deverá prestar os serviços abaixo:

* Sistemas tecnológicos, com portal de acesso a informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública, Lei Federal 12.527/2011, Lei Complementar 131/2009 e legislações correlatas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

CNPJ: 23.467.889/0001-17



- * Serviços especializados de emissão *on line* de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, desenvolvido em plataforma web, composta de emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para recolhimento bancário; cartão de segurança para acesso dos contribuintes ao sistema; tela de monitoramento para acompanhamento em tempo real dos lançamentos e recolhimentos do ISS; suporte técnico por meio de *help desk*;
- * Manter técnico disponível e a disposição da Prefeitura, durante a vigência do contrato.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração do Município de GRAÇA, que atestará a entrega do objeto licitado;

8.2 - Caso a fatura seja aprovada pelo Setor Financeiro, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

Graça, 30 de Janeiro de 2017


Thyciane de Paula Brito
Ordenar(a) de Despesas